



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**LIDERANÇA DA MINORIA**

**PROJETO DE LEI N° 7.200, DE 2006.**  
**(Do Poder Executivo)**

*Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.*

**EMENDA ADITIVA N° , DE 2006.**

Inserir onde couber o seguinte dispositivo:

Aplicam-se aos processos de autorização e reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições de ensino superior, bem como demais processos encaminhados ao Ministério da Educação, os prazos e demais previsões contidas na Lei nº. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Um dos maiores problemas do Ministério da Educação é a demora na análise dos processos que tramitam na SESU. A Lei 9.784, determina procedimentos e prazos a serem cumpridos pelos administradores públicos, razão pela qual o dispositivo deve ser inserido no Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2006

**Deputado Alberto Fraga**  
PFL – DF